

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

Processo nº 45621/2010 Validade 12 meses

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor João Marciano Júnior, Diretor de Compras e Licitações de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00. RG nº760.797SSP/TO, conforme Decreto Municipal de 12 de novembro de 2010.

## Resolve:

Registrar os preços para o fornecimento dos materiais a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma Presencial n.º 008/2011, sucedido em 08/02/2011, às 09:00.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Municipal da Educação, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

# 2 .DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor				CNPJ	
DELTA PROD. E SERV. LTDA			11.676.271/0001-88		
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor total R\$
1	Unid	5500	ESPECIFICAÇÃO DA CADEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO	245,00	1.347.500,00
			Cadeira escolar com prancheta acoplada, tamanho adulto, conforme segue:		
	Descrição da estrutura em resina:				
			A prancheta (superfície de trabalho) deverá ser acoplada frontal, fixada por parafusos autotarrachantes. Deverá permitir a regulagem de distância entre o encosto e a borda de contato com o usuário, com área mínima de trabalho de 420 X 297 mm, conforme normas da ABNT, sem reentrâncias e protuberância, com espaço livre para acomodar duas folhas de tamanho A4.		
			O dispositivo de regulagem da prancheta deverá ser na parte inferior e no sentido horizontal, deve ser composto por tubos redondos, em aço industrial de 1" (uma polegada) envolvendo as buchas plásticas e os trilhos de aço inoxidável, e recoberto por uma carenagem plástica. A regulagem da prancheta em relação ao encosto deverá ter distância mínima de 36cm. Todos os mecanismos de movimentação deverão ser providos de dispositivos que impeçam o acesso a componentes que possam oferecer		

riscos ao usuário quando em regulagem do móvel, conforme normas da ABNT.

A prancheta deverá conter um porta lápis, na posição horizontal. A cadeira deverá conter a marca do fabricante, em alto relevo.

A prancheta, com o assento e encosto deverão ser confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos autotarrachantes, invisíveis.

A cadeira deverá conter um porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, virgem, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, no mesmo design do encosto.

A estrutura do assento e encosto deverão ser anatômicos, ergonomicamente corretos, e juntamente com a prancheta deverão ser em resina termoplástica de alto impacto virgem, fabricados pelo processo de injeção, presos por meio de parafusos invisíveis.

Deverá conter sapatas calandradas antiderrapante envolvendo totalmente os tubos que compõem os pés, acompanhando-os em formato de arco, medindo mínimas aproximadamente, na parte frontal: 100mm X 52mm X 22,6mm, e na parte traseira: 160mm X 55mm X 23mm. Fabricado em polipropileno virgem, podendo ser injetado na mesma cor do tampo, e preso à estrutura por meio de rebites. Esta sapata desempenha a função de proteção da pintura e aumento da durabilidade.

Cores da estruturas de resina: azul médio, bege, verde e cinza claro.

#### Descrição da estrutura em aço:

A estrutura metálica da cadeira deverá ser formada em aço industrializado tratado por conjunto de banho químico para proteção e longevidade da estrutura e solda através do sistema MIG.

Estrutura (pernas) formada por dois pares de tubo oblongo, medindo no mínimo 20mm X 48mm com espessura de 1,2mm.

Base dos pés em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm X 48mm, com espessura de 1,5mm, em forma de arco, com raio medindo no máximo 800mm.

Base do assento e interligação ao assento em tubo quadrado, medindo no mínimo 20mm X 20mm, com curvatura ergonômica para acomodação, uma barra horizontal para sustentação sobre o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal em tubo oblongo medindo no mínimo 16mm X 30mm, com espessura de 1,2mm, fixado entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.

Estrutura da sustentação da base da prancheta confeccionado em dois tubos medindo no mínimo 25mm X 25mm, sendo duas mão francesas em tubos quadrado medindo no mínimo 20mm X 20mm, com distância livre que não prejudique o movimento das pernas. Base da prancheta em tubo medindo no mínimo 20mm x 20mm.

Gancho para porta mochilas, injetado na lateral de fora da prancheta, confeccionado em polipropileno, medindo no

			1	T	-
			mínimo 3/8 X 1/8. Cor da estrutura metálica, branca.		
			Pintura da estrutura metálica: com tinta a pó eletrostática polimerizada em estufa a 220°C de alta resistência a		
			arranhões e impactos, polimerizada, isenta de rebarbas,		
			respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos bem arredondados.		
			<b>Montagem da estrutura metálica:</b> Todos os componentes de aço que formam a cadeira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG.		
			As medidas mínimas das estruturas deverão ser:		
			Colunas central com dimensões de 36cm;		
			Altura do encosto ao chão: 82cm;		
			tamanho do assento – 395mm X 410mm;		
			tamanho do encosto – 410mm X 245mm;		
			tamanho da prancheta – 52cm X 31,5cm		
	Ì		altura assento chão – 44cm;		
			altura do encosto ao chão – 45cm;		
			distância entre prancheta e encosto (dentro) - 36cm		
			distância entre prancheta e assento (espaço pernas) – 28cm;		
			distância do assento ao encosto: 14cm;		
			tamanho do porta livros: altura – 13cm, largura – 31cm e 27cm de profundidade;		
			espessura miníma da estrutura em resina – 5mm.		
			Obs.: A cadeira deve possuir acabamento uniforme e livre de defeitos; as partes acessíveis ao usuário não poderão apresentar saliências, reentrâncias ou perfurações que apresentem características cortantes; também não pode apresentar elementos que possam ser removidos sem a utilização de ferramentas; a estrutura metálica não pode apresentar respingos provenientes de solda; e ainda todo o mecanismo de movimentação deverão ser providos de dispositivos que impeçam o acesso a componentes que possam oferecer riscos ao usuário quando em regulagem do móvel. Atendendo às normas da ABNT.		
			Cadeira regulável em resina plástica.		
3	Unid	50	Descrição:  Cadeira com assento e encosto em resina plástica de alto impacto injetado. Assento com superfície plana com abas laterais, com curvatura anatômica na parte anterior e posterior, medindo no mínimo 395mm x 410mm. Encosto com curvatura anatômica e orifícios de ventilação, medindo no mínimo 410 mm x 245mm.  Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20x20mm, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura à gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da	207,00	10.350,00
			estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.  Pés fixo tipo palito em tubo de aço industrial 7/8'.		

			Cadeira em resina Termoplástica de Alto Impacto sobre longarina e Prancheta dobrável, contendo 4 lugares, para o auditório.		
			Medidas mínimas:		
			- Assento medindo no mínimo 395mm x 410 mm,		
			- Encosto com curvatura anatômica, medindo no mínimo 410mm x 245 mm, com aberturas para ventilação;		
			- Prancheta medindo no mínimo 53,5cm x 32cm.		
	Unid		Descrição:	870,00	391.500,00
6			Prancheta lateral dobrável, confeccionada em resina termoplástica de alto impacto.		
			As cadeiras são montadas em longarinas, contendo quatro lugares cada, em estrutura de aço industrial, chapa 18, seção 50 x 30mm para fixação dos assentos.		
		450	Estrutura de cadeira confeccionada em aço industrial com seção quadrada de no mínimo 20 x 20mm, curvada mecanicamente, interligando o assento ao encosto. Duas colunas em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de 1,2mm ligando a estrutura da longarina aos pés.		
			Base dos pés em tubos oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm .		
			Sapatas antiderrapantes e também com função de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, medindo no mínimo 55mm x 55mm e 174mm x 55mm x 23mm, fabricadas em polipropileno virgem, injetada na mesma cor do assento, encosto e prancheta.		
			O encosto, o assento e a prancheta serão fixados à estrutura por meios de rebites galvanizados.		
			Toda estrutura metálica deverá ser fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.		
			Cor da estrutura: Branca.		
			Deverá conter a marca do fabricante injetada em autorelevo.		
		Es	Estante em Aço com 3 prateleira (Guarda tudo).		
			<u>Descrição:</u>		
8	Unid	15	Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71cm de comprimento x 50cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas 16 litros. Dimensões das caixas: 520mm de comprimento x 220mm de largura x 170 de	698,00	10.470,00
			altura.		

Constitui o presente objeto para futura aquisição de móveis escolares, mesas e estantes ) , conforme especificações e condições do Edital da Licitação.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

## **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenci-á-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 e Decreto Municipal n.º 218/2007.

A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal da Educação, de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade, incluindo-se a natureza de sua despesa e fonte.

# 7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos móveis escolares fornecidos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avencado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo

Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PRE-FEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal da Educação.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

#### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será conforme instrução na solicitação pela Secretaria Municipal da Educação.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame conforme especificado no Edital de Licitação, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

# 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 45.621/2010** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 08 de fevereiro de 2011.

	Γ	Diretor de Compras e Licitação	
	Eneas Ribeiro Neto Pregoeiro	Ivonete G. Cavalcante Silva Equipe de Apoio	
EMPRESA:			
		DELTA PROD E SERVITOA	